



CONTRATO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS DECORRENTE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR E A EMPRESA ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, inscrito no CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, n 249 – Centro, São Jorge do Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. André LuisBovo, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa **ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME**, a seguir denominada apenas CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique Zamparo Rabello, em consequência do Pregão Presencial nº 065/2018, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal 131/2010 e Lei nº 8.666/93, firmam o presente CONTRATO, com a finalidade de eventual aquisição de matérias elétricos para atender toda a demanda do município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a eventual aquisição de materiais elétricos para atender toda a demanda do município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	CABO FLEXIVEL 6,0MM COM SELO INMETRO	MT	200	2,10	420,00
6	CONECTOR CUNHA TIPO A	UN	25	3,00	75,00
7	CONECTOR CUNHA TIPO B	UN	25	3,00	75,00
8	CONECTOR CUNHA TIPO C	UN	25	3,00	75,00
14	DISJUNTOR NEMA 3X125	UN	1	199,00	199,00
17	FIO FLEXIVEL 2 X 4,0MM CORDÃO SELO INMETRO	MT	600	3,00	1.800,00
21	KIT DE EMENDA PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED	UN	30	8,00	240,00
31	MANGUEIRA CURRUGADA 1 POLEGADA	MT	100	1,18	118,00
32	MANGUEIRA CURRUGADA 3/4	MT	100	0,85	85,00
33	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 220V	MT	700	5,00	3.500,00
34	PADRÃO COMPLETO 3X100	UN	3	1.395,00	4.185,00
35	PADRÃO COMPLETO 3X150	UN	2	2.485,00	4.970,00

[Handwritten signature]
Ata 2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

CEP 87190-000

40	PLAFON DE PLÁSTICO COM RECEPTÁCULO DE LOUÇA E-27	UN	100	2,40	240,00
43	POSTE PM 200	UN	5	260,00	1.300,00
45	PROJETOR RETANGULAR 50W DE LED BIVOLT 6500K	UN	8	69,00	552,00
46	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE 100A PARA 42 DISJUNTORES DE IMBUTIR	UN	2	299,00	598,00
47	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE 100A PARA 42 DISJUNTORES DE SOBREPOR	UN	2	345,00	690,00
48	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE 200A PARA 70 DISJUNTORES DE IMBUTIR	UN	2	420,00	840,00
49	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE 200A PARA 70 DISJUNTORES DE SOBREPOR	UN	2	600,00	1.200,00
60	CABO FLEXÍVEL 1X1,5 MM	UN	300	0,55	165,00
74	CAIXA VERSÁTIL PARA AR CONDICIONADO SOBREPOR	UN	15	19,00	285,00
82	TRILHO PARA DISJUNTOR DIN METRO	UN	5	7,50	37,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 065/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante entrega programada pela Secretaria Municipal da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços contratados à CONTRATANTE até o dia 07 de agosto de 2020.

3.2. Findo a execução dos serviços e comprovada a conformidade exigidas no EDITAL e aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

4.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

Cláudio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

CEP 87190-000

4.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

4.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

4.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional, estadual e municipal e CNDT.

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do presente CONTRATO será a partir data de sua assinatura, até o término do prazo previsto na cláusula quarta no item 3.1.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO:

6.1. DO PREÇO:

6.1.1. O Valor Unitário de cada item estabelecido na Cláusula Primeira do CONTRATO discriminado por unidade em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;

6.1.2 O Valor Global do presente Contrato é de R\$ 21.649,50 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

6.1.3 No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, combustível operador, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

6.2. DO PAGAMENTO:

6.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

6.2.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor do contrato após recebimento definitivo dos serviços

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes as previstas no edital.

Atz...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157

CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04

São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

CEP 87190-000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

8.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

9.1. A aquisição CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

9.1.1. Edital de Pregão Presencial nº 065/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial Do Município na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO:

12.1. Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA DA COMARCA DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Carz...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

CEP 87190-000

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

São Jorge do Ivaí – PR, 20 de janeiro de 2020.

André Luis Bovo
CONTRATANTE

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
Carlos Henrique Zamparo Rabello
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Orlando Amador Camilo*
CPF: *240310469-87*

Nome:

CPF:

João Paulo Morenço
CPF: 036.963.869-79

↑



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

CEP 87190-000

26.907.532/0001-09

ELETROMAN MATERIAIS
ELÉTRICOS EIRELI

AV MUNHOZ DA ROCHA, 512 - VILA SAO JOAO
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PR

Cit32..